



Frear o mal. (Ou sobre o fundamento bíblico do poder político-jurídico)

Rossano Pecoraro¹

Resumo: Neste ensaio discutimos o *katchecon* (“poder que freia”) apresentando algumas das mais importantes interpretações do enigmático conceito paulino desde a Patrística, até Carl Schmitt e Massimo Cacciari. Em seguida, diante da crise contemporânea da política e do Estado moderno investigamos a possibilidade, a ser desenvolvida futuramente, de uma reformulação do *katechon* entendido como categoria ética e educacional em um cenário “contracolonial” utilizando aqui o conceito proposto por Nego Bispo.

Palavras-chaves: *Kathecon*. Contracolonialismo. Filosofia política. Ética. Ensino de filosofia.

1 O KATHECON E SEUS ENIGMAS

O mal se manifesta, já está em ação. Desde a sua controversa origem, a política, o direito e a ética se entregaram ao devaneio de poder derrotá-lo, totalmente e para sempre, no dia depois de amanhã. É uma utopia necessária, claro. De fato, a idealização de um mundo (im) possível que nutre o anseio pelo Bem e fornece as armas para a luta.

No entanto, não há nada que possa ser feito. A não ser resistir, deter, conter.

O mal se manifesta, já está em ação. Todavia existe um elemento capaz de impedir o seu avanço e o seu sucesso final: o *katechon*, o “poder que freia” o mal, o caos, a injustiça delineado por Paulo de Tarso na *II Epístola aos Tessalonicenses*, que atravessa e fundamenta o pensamento político e jurídico ocidental². Por dois milênios a ideia de *katechon* – desde os Padres da Igreja até os teóricos do Estado moderno, desde Carl Schmitt até Massimo Cacciari, Giorgio Agamben e Roberto Esposito – orientou a discussão sobre o significado e os fundamentos do “político” e da “política” (e, acrescento eu, do direito) reemergindo no

1 Professor do Departamento de Filosofia e do Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Doutorado em Filosofia pela PUC-Rio. Orcid: 0000-0002-1015-7744 . E-mail: rossfilo@hotmail.com

2 Faz-ser necessário destacar que as pesquisas sobre o *katechon* devem muito ao acervo da biblioteca da Instituto Teológico Franciscano (ITF) de Petrópolis e ao profissionalismo da sua Equipe. A todas e todos o meu sincero agradecimento.

limiar do século XXI como um elemento decisivo para compreender o destino do tempo de agora.

O imprescindível ponto de partida da investigação é a *II Epístola aos Tessalonicenses* na qual Paulo se dirige aos cristãos da cidade, exortando-os a não se deixarem perturbar nem assustar pelos rumores que anunciam a iminência da “segunda vinda” (*parusia*) de Cristo, com o intuito de seduzir e enganar. Os tessalonicenses demonstram impaciência, inquietação e avidez por respostas. O caos já se manifesta. O “mistério da iniquidade já está em ação”. Portanto, é necessário aguardar, evitando o desespero e a idolatria, e perseverar na fé, no trabalho e na caridade. Nos versículos 6 e 7, Paulo introduz o termo *katechon* no cenário escatológico da Epístola, apresentando uma ambiguidade dupla que, ao longo dos séculos, foi objeto de análise de algumas das mentes mais refinadas da teologia e da filosofia do Ocidente. A primeira, é relativa à natureza simultaneamente “positiva” e “negativa”, do “poder que freia”. A segunda, diz respeito a uma diversidade linguístico-gramatical nem sempre investigada com a devida profundidade³.

A segunda questão refere-se à diversidade linguístico-gramatical, a qual nem sempre é investigada com a devida profundidade.

I) A Epístola apresenta uma sucessão temporal na qual se estabelece que a segunda vinda de Cristo não está próxima e que, para que ela se concretize, dois momentos distintos de um único evento devem ocorrer. Inicialmente, a “apostasia” e o “homo iniquitatis” (o homem da iniquidade ou da anomia, posteriormente denominado Anticristo) serão as figuras centrais. O Anticristo representa uma insurreição contra tudo o que é divino e sagrado, chegando a ocupar o lugar de Deus no templo e a se apresentar como se fosse o próprio Deus (2Ts 2,4). Além de exortar os cristãos a terem paciência e a não se deixarem enganar por “alguma pretensa revelação”, Paulo faz menção a um discurso oral enigmático: “Não se lembram de que vos dizia estas coisas, quando estava ainda convosco?”. O ponto central do versículo seguinte é que os cristãos de Tessalônica sabem que há um “poder que freia” a ação do *homo iniquitatis*, impedindo, portanto, sua manifestação total e fatal. Todavia, para que a segunda vinda de Cristo se concretize, é necessário que o “poder que freia” – atente-se: que freia tanto o mal e a iniquidade quanto a *parusia* – seja extinto: “Então se manifestará o iníquo, a quem o Senhor Jesus matará com o sopro da sua boca, destruindo-o” (2Ts 2,7-8). Trata-se de uma aporia constitutiva, que, de acordo com a análise do filósofo Roberto Esposito (2019), reside no fato de que o *kathecon*, ao frear e deter o mal já em ação, impede também que o bem último — isto é, a segunda vinda de Cristo e o juízo final, em termos cristãos, a *parusia* — se manifeste. Somente após sua eliminação será possível a segunda vinda de Cristo. O *kathecon*, pois, não debela e destrói o mal, mas o limita, o freia e o detém, evitando assim o seu avanço, a intensificação da sua potência e a sua vitória final.

3 Eis os pontos decisivos das palavras de Paulo: “Não vos lembrais de que vos dizia isto quando estava convosco? Agora também sabeis o que é que ainda o freia (*to katechon*), para aparecer só a seu tempo. Pois o mistério da iniquidade já age, só é necessário que ainda seja eliminado aquele que ainda o freia (*ho katechon*)! Então, aparecerá o ímpio, aquele que o Senhor destruirá com o sopro de sua boca, e o suprimirá pela manifestação de sua vinda (2Ts, 2, 5-8).

II) Em relação à questão linguístico-gramatical, Paulo utiliza o termo em duas declinações distintas. No versículo 6, o poder que freia é neutro, conforme indicado pelo termo grego *to katechon*, que significa “aquilo que freia”. Já no versículo 7, o poder é masculino, como se pode ver pelo termo *ho katechon*, que significa “aquele que freia”. Todos os grandes estudiosos que fizeram do *katechon* uma das categorias decisivas da teologia e da filosofia política dedicaram-se a esta diferença/ambiguidade. “Aquilo” que retém e freia o caos e a injustiça foi identificado nas estruturas político-governamentais históricas – desde o Império romano até o Estado moderno – ao passo que “quem” freia, aquele que retém/contém (em virtude de um poder concreto e individual) foi deixado à margem da análise teórica, na medida em que foi “incorporado” pelo *imperium* (e, portanto, pela concepção do soberano que possui e exerce o poder governamental).

Por mais de dois mil anos, o conceito de *kathecon*, que aparece somente duas vezes na Bíblia, justamente nos versículos da II Epístola, tem sido utilizado como guia e fundamentação de algumas das discussões mais significativas da teologia e da filosofia política ocidentais. Glosas e comentários configuram uma longa e complexa tradição. Ireneu de Lyon (*Hadversus Aereses*) conceitua o “Anticristo” como “demônio”, “ladrão”, “malvado”, “fora da lei”, “injusto e assassino”. O autor cita a força do *kathecon* e invoca o “lago de fogo” no qual serão lançados todos aqueles que não “tiveram fé na verdade” e consentiram à mentira e à iniquidade. Tertuliano (*Apologeticus Adversus Gentes pro Christianis*) propõe uma análise política, na qual a salvação do imperador está nas mãos de Deus. O autor afirma que o imperador sabe que foi Deus quem lhe deu a vida e o Império, e que o poder que ele exerce pertence a Deus. Tertuliano ainda destaca que todos os cristãos devem orar pelo imperador não apenas para que ele tenha vida longa, exércitos fortes, súditos honestos etc., mas também e sobretudo para que ele consiga manter a estabilidade e a força do Império, considerado o “poder que freia” e retarda a “catástrofe imensa” que ameaça o mundo. Orígenes (*Contra Celsum*) comenta a Epístola de Paulo, enfatizando a importância do *kathecon* e, naturalmente, a potência da *parusia* de Cristo e a condenação dos iníquos. O mesmo é observado por João Crisóstomo (*In epistolam secundam ad Thessalonicenses Commentarius*), que destaca, provavelmente pela primeira vez na história, a ambiguidade do *kathecon* paulino. A análise busca identificar a natureza desse “ser” que impede a manifestação final do Messias e que deverá ser eliminado. Evidentemente, não se trata da “graça do Espírito”, mas sim de algo muito mais concreto e potente: o “Império Romano”. Conforme o Arcebispo de Constantinopla, Paulo adotou uma postura “obscura” e “enigmática” com o intuito de evitar “inimizades supérfluas” e “inúteis perigos”. Anos antes, o autor anônimo que a tradição nos legou como Ambrosiastro (*In epistolam Beati Pauli ad Thessalonicenses secundam*) não pecara em clareza e incisividade ao criticar os imperadores Nero, Diocleciano e Juliano (encarnações do Anticristo), invocando a dissolução do Império Romano. Agostinho (*De civitate dei*) destaca a grande relevância dos versículos paulinos, concentrando a sua análise no enigma do *kathecon*. Paulo escreveu que os tessalonicenses “sabem” o que é esse poder que freia, mas não foi claro a esse respeito e, portanto, “nós não sabemos o que eles sabiam” e o significado último do conceito permanece “obscuro”. Agostinho expõe as duas principais hipóteses que ouviu ou leu. A primeira

indica que o *kathecon* corresponde ao Império Romano (Nero é o Anticristo) e que a sentença “quem agora comanda, comande até que não chegue a hora de ser eliminado” deve ser interpretada como a confirmação dessa hipótese. A segunda, por sua vez, indica a presença de “maus e falsos cristãos” no seio da Igreja, que podem se tornar um povo à serviço da iniquidade (o Anticristo). Nesse caso, o corpo dos fiéis que professam tenazmente a própria fé em Deus exerceria a força catecônica até o momento de sua eliminação, isto é, até a luz dissolver a escuridão e o mistério da iniquidade e provocar a sua saída da Igreja.

Não é viável expandir aqui a análise a outros pensadores que adotaram a II Epístola como um dos seus principais objetos de estudo. Mais fecundo é lembrar a observação de Massimo Cacciari nas páginas iniciais do livro *Il potere che frena* (2013) acerca do enigma do *kathecon* (um poder simultaneamente “positivo” e “negativo”) que assume uma imensa importância histórica e filosófica, erguendo-se como figura do poder atravessada por tensões e terreno de desenvolvimento das principais categorias políticas ocidentais como império, soberania, estado.

2 O PRINCÍPIO DA ORDEM E O NOMOS COLONIAL DA TERRA

As subseqüentes sessões deste estudo são dedicadas ao aprofundamento da “positividade” do *kathecon*. A chave hermenêutica geral, à qual já fiz menção, é considerar o “poder que freia”, esse poder “repressor do mal” como “o *princípio* da ordem”. O neutro (aquilo que freia, *to kathecon*) refere-se ao “princípio geral e o masculino à sua personificação. No tempo de Paulo, o princípio era visto no sistema legal romano e sua personificação no imperador. (...) O governo do homem da impiedade ocorrerá quando o governo da lei cessar de atuar” (HAWTHORNE, MARTIN, REID, 2008, p. 635). O poder civil (em termos modernos o Estado de direito) está instalado “como baluarte contra os poderes do caos, mas só mantém esses poderes sob controle, nunca os subjuga realmente. A luta contra eles *nunca* chega ao fim” (STAUFFER, 1955, p. 85).

Ora, a função positiva e reguladora do *katechon*, é central no pensamento de Carl Schmitt. Nessa perspectiva, o Estado e a Lei representam o poder que freia a barbárie e o caos. O Estado representa o *katechon* da Modernidade. A posição schmittiana – controversa, pela sua inegável filiação ao regime nazista e, ao mesmo tempo, bastante fecunda já que estimulou as reformulações críticas de autores decisivos do pensamento filosófico e político dos séculos XX e XXI – só pode ser compreendida no horizonte mais amplo da “teologia política”. Todos os conceitos mais densos da doutrina moderna do Estado, escreveu Schmitt no ensaio de 1922 sobre a *Teologia política e a gênese do conceito de soberania*, “são conceitos teológicos secularizados”. A secularização, nesse sentido, diz respeito ao desenvolvimento histórico, à passagem da teologia para a doutrina do Estado, com o “Deus todo-poderoso” que se tornou o “legislador onipotente”. A secularização também se refere à estrutura e ao sistema, ou seja, ao sentido sociológico, no qual o “estado de exceção” tem para a jurisprudência o “idêntico significado que o milagre para a teologia”. A análise da evolução das teorias e dos conceitos da política e da filosofia do Estado nos últimos dois séculos não é possível sem o entendimento

do complexo processo de secularização do aparato teórico da teologia, do qual, evidentemente, o conceito de *katechon* faz parte. A posição de Schmitt é apresentada de forma definitiva em sua obra *O Nomos da Terra* (1950), na qual o autor elabora uma sofisticada estrutura (ou “gramática jurídico-política”) que articula as relações entre terra e mar, bem como entre espaços e fluxos. O *katechon* configura-se como uma forma de poder que se encontra determinada tanto logicamente quanto espacialmente. O *katechon* é entendido como território e territorialidade, coincidindo com o Estado moderno que exerce o único poder capaz de frear e conter o que está fora dele, ou seja, o caos, a barbárie e a anarquia. Esse é o modelo de Schmitt no qual, retomando aqui as palavras de Cacciari, o Estado moderno coincide com a “última forma de *katechon*” de que a Terra pode dispor. *O Nomos da terra* é um livro complexo, contraditório, mas por alguns aspectos genial no que diz respeito à análise da conjuntura política e jurídica da Europa antes e depois do nazismo. Com base em uma reviravolta estratégica, Schmitt altera seu objeto de estudo, passando a investigar o direito dos povos no sistema do direito público europeu. A escolha do título completo do livro, que remete ao direito internacional *no jus publicum europaeum*, não é fortuita. Com base em uma análise crítica da ortodoxia filológica, Schmitt propõe uma nova interpretação do *nomos* grego, entendendo-o não apenas como lei ou norma positiva, mas como uma ordem e um ordenamento concreto orientados e fundamentados por uma ideologia política clara e determinada. O sistema normativo, portanto, configura-se como um conjunto de imposições que estabelece diretrizes para a convivência em sociedade, sendo *sempre* uma estrutura contra alguém ou algo e a favor de alguém ou algo. Trata-se de uma decisão, de uma tomada de posição. Portanto, é possível afirmar que todo e qualquer ordenamento estatal e jurídico é infundado e contingente. É uma construção social e histórica, destituída de princípios transcendentais ou fundadores. Tudo é fruto da ação humana, demasiado humana e a Modernidade se sustenta em pilares que não são necessários (no sentido mais estrito do termo) nem universais. Dessa forma, o *jus publicum* pode ser compreendido como uma autonarrativa da Modernidade, que é desarticulada por Schmitt com maestria. O autor afirma que o direito público consiste na ordem estabelecida por Estados soberanos que se fazem guerra de modo legítimo e se reconhecem mutuamente como “inimigos justos” (claramente não no sentido moral, mas sim jurídico-formal). A guerra é sempre contra um inimigo concreto e claramente identificável. A luta armada é travada por Estados, dispositivos soberanos detentores do *jus belli*, que se confrontam com exércitos regulares, soldados de farda contra soldados de farda. São inimigos justos, não criminais.

No entanto, a Inglaterra, ilha de grande magnitude e poder naval, também é parte integrante da Europa. Instaura-se, portanto, uma decisiva diferença espacial e qualitativa, que revolucionou o direito público e a política europeia nos séculos XVIII e XIX: de um lado, o continente e a ilha; de outro, o resto do mundo. De um lado, a guerra legítima, com suas regras, formalidades e burocracias, entre Estados soberanos *hostis justos*. De outro, a guerra ilimitada contra os territórios sem Estado. Esse é o *nomos* moderno: conquistar os espaços selvagem de terra e de mar onde não há ordenamento estatal nem *katechon*. Ao destruir a autonarrativa da Modernidade sobre guerras justas, direitos universais e poderes legítimos,

Schmitt revela que o fundamento último do “político” é o colonialismo e a sua exploração violenta e predatória. Desta maneira se compreende com mais precisão a polêmica do filósofo e jurista alemão contra o significado tradicional de *nomos* (lei, hábito/costume) e a assertividade com a qual afirma o seu autêntico significado: o *nomos* é *nemein* (*Nehmen* em alemão), isto é uma tríade conceitual com o sentido de: 1) tomar/conquistar/apropriar-se; 2) dividir/distribuir (*Teilen*) e 3) cultivar/usar/produzir (*Weiden*). Cada uma dessas ações ou processos humanos pertence totalmente à essência de tudo aquilo que na história humana apareceu como ordenamento político, jurídico e social. Em cada fase da vida humana até hoje, em cada contexto econômico e de trabalho, em cada setor da história do direito e da política se tomou, se dividiu e se usou. (SCHMITT, 1972, p. 299).

Não há, talvez, melhor definição da essência do colonialismo... Colonialismo como *nomos* universal da terra fundado na lógica sangrenta tomar-dividir-usar.

3 A CRISE DO “PODER QUE FREIA” E A IMPLOÇÃO DA POLÍTICA

Retornando à investigação do *kathecon* é o pensamento de Cacciari (2013, 2023, 1993) que nos permite examinar melhor o contexto filosófico contemporâneo. O filósofo, com efeito, aponta para a “falha” estrutural da doutrina schmittiana que consiste na ideia de que o poder é tão-somente o poder estatal. Em outros termos, nós continuamos a pensar o poder político sob a forma do *katechon* e, sobretudo, continuamos a pensá-lo sob a forma do Estado ou de um seu substituto. Mas esse modelo, afirma Cacciari, não existe mais. Ele se dissolveu tragicamente no século XX e o Ocidente entrou no novo milênio com os destroços da grande forma-Estado. Com efeito – e nesse ponto ele concorda com Schmitt – o poder estatal deve atuar como um freio e um mecanismo de contenção. A política tem como função fundamental reduzir a unidade as forças conflitantes que operam no Estado. Ela deve frear e reter a vontade de potência de algumas dessas forças para fazer com que outras possam prevalecer. A política tem de *orientar* os diversos interesses em luta para um fim. Por isso ela possui uma “dimensão escatológica” constitutiva e ineliminável. A catástrofe contemporânea, que sela o seu diagnóstico, é que a política já não sabe, ou já não consegue, indicar um fim. Ela, quando muito, administra o presente na tentativa de regular e gerir o *status quo* dominante, totalmente rendida à potência da técnica e do capital financeiro que outrora conseguira de alguma forma governar. A “despolitização” emerge como um tema recorrente, indicando um círculo vicioso no qual a política é incapaz de elaborar e apresentar propostas que transcendam as dinâmicas voláteis do presente e os interesses dos grupos que constantemente lhe fornecem as energias necessárias para sua sobrevivência. A “redução da política à administração” é o “sintoma” fatal do processo de “despolitização”. Conforme essa perspectiva, nunca houve uma política que pudesse “prescindir de uma teologia política”. Quando a política destrói a teologia política, ela se despolitiza e se torna mera administração. A radicalidade do pensamento de Cacciari quanto à relação entre teologia e política se manifesta quando compreendemos que sua abordagem não se limita à constatação de que os principais conceitos políticos (e jurídicos) têm uma origem teológica, nem à defesa da ideia de que as categorias teológicas

contêm um “núcleo político original”. O autor afirma que existe uma relação intrínseca e uma tensão ineliminável entre religião e política. Toda ação religiosa possui um impulso político inerente, e toda prática política carrega uma dimensão espiritual/religiosa que é fundamental para sua existência. Dessa forma, uma vez que esse vínculo é destruído, o *katechon* entra em colapso, ocasionando a implosão da política e do “político”.

No tempo de agora não é mais possível para a política reivindicar uma autoridade e um poder que não estejam ao serviço do sistema técnico-financeiro. O *katechon* desmorona, a função de frear/conter em nome de um *nomos* e de um bem comum se dissolve e tudo se reduz à gestão administrativa de “poderes sem lugar e lugares sem poder”. A soberania, em sua expressão cada vez mais impessoal e fragmentada, constitui o trágico signo da “policefalia” do seu sistema de poder no qual as diferentes funções e os diversos grupos que a habitam entram em conflito alimentando uma luta fratricida para se afirmar como o autêntico intérprete e representante da lei e do poder imanentes ao próprio sistema. A contemporaneidade é caracterizada por um período de incertezas e crises recorrentes, marcado pelo embate entre esferas de poder e pelo declínio da soberania política do Estado. Nesse contexto, a noção de *katechon* teológico-político se torna insuficiente para conter as forças em conflito. Conforme CACCIARI (2013, p. 123), o *katechon* idealizava uma *sophia* capaz de simbolizar um “bem comum”, contudo, o comum não pode ser reduzido à soma dos interesses particulares. O “poder que freia” se dissolve por causa de uma crise que se origina do seu próprio interior,

começa com a crítica da ideia de Império, prossegue com aquela de todo ‘Deus mortal’, corrói, por fim, logicamente-filosoficamente a *realidade* do Estado, que des-substancializa, arrancar-lhe toda *authoritas*, denuncia a sua natureza de ficção ideológica, demonstrando, assim, a impossibilidade de superar o plano absolutamente horizontal da rede dos conflitos e dos interesses (IDEM).

Trata-se da “apocalíptica aporia” que devasta o nosso tempo (IDEM, p. 124).

Por um lado, não é mais possível, nem pensável, um “bem comum”, um “*nomos* do mundo” – entendendo por *nomos*, explica Cacciari, aquilo que na tradição teológico-política “representava o Comum” e que enquanto tal “não era de propriedade de ninguém”, o *nomos*, em suma, como ideal público, o bem de uma “comunidade histórica e culturalmente determinada”. Por outro, a *anomia* não é (mais) caos e anarquia, mas sim uma situação de *obediência* na qual, paradoxalmente, o indivíduo contemporâneo, que se revolta contra a política e não tolera mais ser representado por ela, aceita entregar o seu destino ao “impessoal” das normas que parecem estar na base do “funcionamento e do ‘sucesso’ daquelas potências”, que ele reconhece como válidas e legítimas e diante das quais se curva de maneira voluntária, acrítica e sem nenhuma hesitação. São essas potências em luta entre elas pelo controle (parcial) do que resta do sistema político que destroem a forma do *katechon* e junto com ela o *nomos*, o fim, o bem comum. Com efeito, administrar a (in)segurança parece ser o único programa político do nosso tempo do qual não “surgirão novas potências catecônicas. Surgirão, talvez, ‘grandes

espaços' em competição 'guiados' por elites que, mesmo em conflito entre as suas diversas potências, são todas caracterizadas pela intolerância absoluta contra qualquer potência que transcenda o seu próprio movimento" (IDEM, p. 121).

Assistimos inermes à crise, melhor, à implosão da Política e dos seus braços fortes, isto é, o Estado e o Direito. Trata-se de um diagnóstico provocativo, possivelmente influenciado por características de hipérbole polêmica. De toda forma, é um fato comprovado que o "poder que freia" se impõe como fundamento do Estado e do Direito (entendido como forma da política, instrumento fundamental da ordem política e modo de estruturação do poder político-estatal). Há um longo processo histórico (estudado por Kelsen e Weber) de convergência entre direito e estado que não deve ser esquecido. Com efeito, se o estado é a organização que detém o monopólio da força e essa organização se manifesta através de um ordenamento normativo e coativo que é o direito positivo, então direito e estado são uma única e idêntica Coisa, que não possui outro fim e outra tarefa a não ser combater o mal (a injustiça, a desigualdade, o caos, a iniquidade, etc.), não apostando na sua impossível derrota, mas sim visando limitar sua força e conter seu avanço.

Frear o mal: o primeiro e único mandamento laico do tempo de agora. Ora, a bancarrota do *to kathecon* – aquilo que freia – poderia ser revertida de alguma forma? É ainda possível transformar a política? A partir de quais "fundamentos"? Realmente não temos mais escolhas entre lamentar o esvaziamento da força de Prometeu ou apostar na errância do seu irmão Epimeteu (aquele que não sabe o que faz)? O que nos resta é administrar conflitos entre forças antagônicas em luta por micropoderes, tentando sobreviver entre assédios e ameaças ao contrariar os interesses das micropolíticas que dominam os nossos grupos sociais, os ambientes de trabalho, os espaços culturais, as universidades? Qual é o papel, presente e futuro, da esquerda? Da esquerda *não-colonial*, projeto de governo e não de poder, da esquerda raiz, da esquerda proletária e trabalhadora, da esquerda da "questão moral", preocupada com o "bem comum" e não apenas com os mutáveis fragmentos sociais que não consegue liderar?

4 SINGELAS PERSPECTIVAS ANTI-IDEOLÓGICAS

Diante dessas questões, é preciso estar atento para não sucumbir à tentação de oferecer respostas ou orientações ideológicas. Com o objetivo de contribuir para a discussão em curso apresento, de maneira muito sintética, três perspectivas.

A primeira aponta para o aspecto negligenciado ou subvalorizado do conceito paulino, vale dizer, o *kathecon* como categoria *ética*. Não mais "aquilo que freia", mas "*quem* freia". Trata-se de uma reviravolta histórica e conceitual com potencial para gerar mudanças significativas, na qual o *katchecon* se manifesta na existência, nas ações de luta e de resistência individual e microcoletiva, nos valores e nas decisões concretas relacionadas ao modo de ser latino-americano.

A segunda se refere à questão do poder na filosofia política alto-xinguana e às noções elaboradas por Pierre Clastres (2003) de "sociedade sem Estado" e "sociedade contra o

Estado”, em que os termos “sem” e “contra” parecem implodir o preconceito europeu diante dos grupos sociais que não possuem a estrutura moderna-iluminista-europeia definida, com o clássico orgulho narcisista dos colonizadores, como “Estado democrático de direito”.

A terceira pretende se pôr junto à *sophia* quilombola em sua crítica radical do sistema colonial tendo como orientação o pensamento de Antônio Bispo dos Santos, conhecido como Nego Bispo. Dentre as reflexões apresentadas, as que mais impactaram minha visão filosófica das coisas do mundo foram o lúcido diagnóstico dos graves problemas da educação brasileira (fundamentada nas teorias de Paulo Freire, no marxismo, no “pirateamento do saber” e em uma perspectiva “euro-cristã-monoteísta”) e a crítica da “decolonialidade” (excessivamente ligada às formas-chave do colonialismo europeu), que Nego Bispo busca substituir pelo conceito de “contracolonialismo” entendido como uma perspectiva filosófica, um modo de resistência ao sistema e uma força absolutamente-outra⁴ para “mudar os nomes”, revolucionar as coisas, lutar para não “falar a língua do colonizador” (SANTOS, KOHAN, PEREIRA JUNIOR, 2025).

REFERÊNCIAS

- BOBBIO, N. MATTEUCCI, N. PASQUINO, G. *Il dizionario di politica*. Turim: UTET, 2004. (Verbetes: “Stato contemporaneo”; “Stato di polizia”; “Stato moderno”).
- CACCIARI, M. *Il potere che frena*. Milão: Adelphi, 20
- CACCIARI, M. *Metafisica concreta*. Milão: Adelphi, 2023.
- CACCIARI, M. *Dell’inizio*. Milão: Adelphi, 1993.
- CLASTRES, P. *A sociedade contra o estado*. São Paulo: Cosac Naify, 2003.
- ESPOSITO, R. *Dois: a máquina da teologia política e o lugar do pensamento*. Belo Horizonte: UFMG, 2019.
- HAWTHORNE, G.F. MARTIN, R. P. REID, D. G. *Dicionário de Paulo e suas cartas*. São Paulo: Edições Loyola, 2008.
- PECORARO, R. Filosofia do narcisismo II: Kathecon. In: *Entre ontologia e política* (Org: PECORARO, R. e CRAIA, E.). Curitiba: Kotter Editorial, 2025.
- PECORARO, R. Profanar o nada. A luta de gigantes e o núcleo vazio da máquina política. In: *Religião e política na obra de Giorgio Agamben* (Org: BARSALINI, G.; BARROS, D. F.; KIRCHNER, R. Campinas: Saber criativo, 2020).
- SCHMITT. C. *O Conceito do Político*. Petrópolis: Vozes, 1992.
- SCHMITT. C. *O nomos da Terra no direito das gentes do jus publicum europæum*. Rio de Janeiro: Contraponto: Editora PUC-Rio, 2014.
- SCHMITT. C. Nehmen / Teilen / Weiden. In: *Le categorie del “politico”*. Bolonha: Il Mulino, 1972.

4 Tomo a liberdade de ressaltar que tenho utilizado a noção de “absolutamente-outro” em relação à *sophia* quilombola e indígena com o propósito de enfatizar – com a força desesperada injetada por uma atávica epistemologia do sul global (nos meus termos, por uma episteme do mediterrâneo sulista) – a inadequação do léxico ocidental e do seu nomear/definir metafísico, quando nos aproximamos de culturas, cosmovisões, *logos* e sabedorias fora do nosso radar e da nossa compreensão colonial do mundo.

SANTOS, A.B. dos. *A terra dá, a terra quer*. São Paulo: UBU Editora, 2023.

SANTOS, A.B. dos. KOHAN, W.O. PEREIRA JUNIOR, G. Entrevista com Nego Bispo: “Eu lhe ensinei tudo que eu sabia, mas eu não sabia tudo que eu queria lhe ensinar”. *Trans/Form/Ação: Revista de filosofia da Unesp*, Marília, v. 48, n. 1, 2025.

STAUFFER, E. *New Testament Theology*. London: SCM, 1955.

VV.AA. *Patrística* (coleção). São Paulo: Paulinas, 2020.

VV.AA. *Patrologia* (6 vol.). : CDB, Johannes Quasten e In. Patristicum 2023.

Artigo Submetido em 20.10.2025 e aprovado em 05.11.202

Rossano Pecoraro é Professor do Departamento de Filosofia e do Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Coordenador do “Laboratório de Filosofia Política e Moral Gerardo Marotta” (CNPq/UNIRIO). Doutorado em Filosofia pela PUC-Rio. Pós-Doutorado pela CAPES/PNPD/UFPI e pela Università di Torino. Orcid: 0000-0002-1015-7744 . E-mail: rossfilo@hotmail.com

Endereço: Avenida Pasteur, 458, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22290-240 (vi na internet, o endereço da Unirio).

Editor: Dr. Geraldo Luiz de Mori

Avaliadores: Marco Antônio Sousa Alves e Patrícia Carvalho Reis